**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2021 EXECUTIVO**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

**Os Vereadores Déberton Fracaro, Edson Luiz Dalla Costa, Josemar Stefani, Adriana Bueno Artuzi e Josué Girardi,** com assento nesta Casa Legislativa, vem diante do Senhor Presidente e dos demais edis, requerer que após as devidas tramitações regimentais com base no Art. 133, Inciso III, e Art. 135, Paragrafo Único, do Regimento Interno, que seja apreciada e aprovada a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 090/2021, desta Câmara de Vereadores, que altera a redação, seguintes termos:

**MODIFICA o Art. 39: A Taxa de Permeabilidade (TP) é o percentual mínimo do terreno que deve manter-se permeável, descoberto e não pavimentado,** *com cobertura vegetal,* **para que se possa reduzir o impacto da construção nas condições de drenagem urbana.**

**O Art. 39 da Lei nº 090/2021, do Poder Executivo,** passa a vigorar com a seguinte redação**: A Taxa de Permeabilidade (TP) é o percentual mínimo do terreno que deve manter-se permeável, descoberto e não pavimentado, mesmo depois que seja edificado, para que se possa reduzir o impacto da construção nas condições de drenagem urbana.**

Sala das Sessões Zalmair João Roier (Alemão), 27 de dezembro de 2021.

**Adriana Bueno Artuzi Déberton Fracaro Bancada do PP Bancada do PDT**

**Edson Luiz Dalla Costa Josué Girardi Josemar Stefani**

**Bancada do PP Bancada do PP Bancada do PDT**